



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO SUAP: 0240013.00000010/2023-18

N.º do Contrato Administrativo: 0011/ 2023 CRMV-PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CRMV-PA E A EMPRESA OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Pelo presente, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CRMV-PA**, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na Travessa Curuzu nº 2318, - Bairro Marco – Belém/PA – CEP: 66.085-823, inscrito no CNPJ nº 04.798.070/0001-98, doravante denominado **CRMV- PA, CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, **Prof.ª Dr.ª Nazaré Fonseca de Souza**, brasileira, médica veterinária, inscrita no **CRMV-PA n.º 0484** e no **CPF n.º 081.493.722-53** e do outro lado, **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 6.887.298/0001-33**, com sede na Rua João Batista nº 44-B, Bairro: Centro – Belém/PA – CEP. 67.030-585, neste ato representado por sua PROPRIETÁRIA, a Senhor (a) **Giselle Barros Damasceno**, Brasileira, Empresária, portador da **RG nº 038656282010-8 – SSP/MA** e inscrita no **CPF n 605.081.543-75**, denominado a CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições a seguir delineadas:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

01 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando manter as condições adequadas de salubridade e higiene necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos nas dependências do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pará – CRMV-PA.

02 - CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do prédio do CRMV-PA que tem uma área construída de 528 m² (aproximadamente) e duas garagens incluindo a fachada de 75,48 m² (aproximadamente). Trata-se da contratação de um total de 01 (um) posto de serviço, conforme distribuição e valores estimados apresentados na tabela a seguir.

2.2. O preço do serviço fixo e irrevogável é o seguinte:

ITEM	CARGO / CATSER	CARGA HORÁRIA	QTD	VALOR DO SERVIÇO MENSAL R\$
01	Auxiliar de Serviços Gerais CATSER 25194	30H	01	R\$ 3.616,15
VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 12 MESES				R\$ 43.393,80





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

2.3. O valor do piso salarial, bem como os benefícios (plano de saúde, vale transporte, auxílio saúde, vale alimentação e seguro quando couberem) agregados do auxiliar de serviços gerais deverá estar de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria, disponibilizado no sítio: <https://seac-pa.com.br/>.

2.4. O material de limpeza, higiene, copa e cozinha correrão por conta do CONTRATANTE.

2.5. Cabe a CONTRATADA, disponibilizar máquinas e equipamentos (lavadora de alta pressão, enceradeira industrial etc.) quando necessário à correta prestação de serviço deste CRMV-PA.

2.6. Da categoria profissional – auxiliar de serviços gerais.

2.7. Entende-se como profissional Auxiliar de Serviços Gerais, o profissional descrito no Código Brasileiro de Ocupação com o código 5143-20 e beneficiário de Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria no Estado do Pará, com piso salarial correspondente ao profissional qualificado.

2.8. Dos requisitos mínimos

2.8.1. Ensino fundamental incompleto

2.8.2. Cursos desejáveis: Atendimento ao público, Curso Básico em Manuseio de Produtos de Limpeza.

2.8.3. Competências pessoais desejáveis: relacionamento interpessoal, espírito de equipe e de iniciativa, agir com cortesia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

2.9. Das atribuições

2.9.1. Sob orientação e supervisão, realizar funções rotineiras de pequena responsabilidade e complexidade, com a finalidade de possibilitar o apoio operacional e manutenção das instalações do CRMV-PA. Utilizar materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas para execução das suas atribuições; exercer outras atividades correlatas e, em grau de complexidade, inerentes às suas funções. Realizar atividades de:

- a) limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., utilizando espanador, flanela e produtos adequados;
- b) lavar e limpar os banheiros;
- c) desinfetar e coletar o lixo, no mínimo 01 (uma) vez ao dia;
- d) limpar copas e outras áreas molhadas, no mínimo 01 (uma) vez ao dia;
- e) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os banheiros, sempre que necessário;
- f) varrer, passar pano úmido;
- g) varrer os pisos de cimento (área interna e externa);
- h) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas, balcões, pias;
- i) retirar o lixo no mínimo 01 (uma) vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- j) limpar os corrimãos de escadas;
- k) higienizar os bebedouros, repondo com garrações de água mineral, adquiridos pela administração;
- l) remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
- m) limpar e regar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
- n) preparar café para consumo;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- o) lavar a louça utilizada em reuniões e nas demais atividades realizadas no ambiente do CRMV-PA (pratos, copos, talheres, xícaras, jarras, garrafas de café, etc.);
- p) passar pano úmido com desinfetante ou álcool nos telefones;
- q) limpar estantes, gaveteiros e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;
- r) limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;
- s) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
- t) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- u) limpar quadros, placas, pinturas, painéis;
- v) lavar lixeiras;
- w) lavar as áreas da cozinha, refeitório e copas, com a devida higienização dos armários, dispensa, bancadas, mesas e cadeiras;
- x) limpar todos os vidros e esquadrias, face interna, aplicando produto antiembaçante, com equipamentos e produtos adequados;
- y) lavar todos os vidros e esquadrias, face externa, usando lavadora de pressão, sempre com auxílio de equipamentos de segurança; e
- z) lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento.

2.10. Do Uniforme

2.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer anualmente 3 (três) conjuntos completos de uniforme, feminino e/ou masculino, no momento da contratação do funcionário e na ocasião do aniversário do contrato, em caso de repactuação. Deverá ainda ser fornecido para cada funcionário (a), 01(um) conjunto completo de uniformes como reposição a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, quando as condições mínimas de apresentação não estiverem sendo atendidas. O conjunto de uniforme deverá ser fornecido da forma descrita abaixo, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CAMISA: Em tecido confortável que permita a liberdade de movimentos, tipo bata, manga curta, com dois bolsos frontais na parte inferior, logomarca da CONTRATADA estampada na parte superior do peitoral esquerdo, ou conforme modelo da CONTRATADA.	3 unid.
CALÇA: Confeccionada no mesmo material da camisa, com bolsos frontais tipo “Americano”, e dois bolsos traseiros chapados, cós com elástico e ajuste interno por cordão, ou conforme modelo da CONTRATADA.	3 unid.
BOTA (par): Bota segurança, material borracha, material sola PVC - cloreto de polivinila, cor preta, tamanhos sob medida, tipo cano médio, características adicionais: com forro antiderrapante.	1 par
BOTA (par): Bota em couro, cano curto, forro em espuma confortável, solado antiderrapante, biqueira resistente a choques físicos, cor: preta.	1 par
MEIA (par): Meia, material poliéster, tipo social, cor preta, tamanho único, aplicação adulto.	4 pares
CAMISETA BÁSICA: 100% algodão, manga curta, com logo da CONTRATADA.	3 unid.
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO: Formato: 86x56mm. Material: PVC. Espessura: 0,7mm. Impressão: 4x1. Com cordão tipo “jacaré”, com a descrição: “A Serviço do CRMV-PA”	1 unid.

2.11. Os objetos e serviços descritos no item 1.1 deverão ser realizados na sede do CRMV-PA localizada à Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco, Belém – PA, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento das 08h00 às 14h00, ou fora da sede, por ocasião de realizações de eventos, no local do evento, podendo ser custeado o deslocamento, estadia e alimentação do colaborador pelo CRMV-PA nos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

moldes da Portaria nº 06/2023 de 18 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias e passagens a serviço da Instituição.

03 - CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$ 43.393,80** (quarenta e três mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nestes serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos moldes do art. 125, §1º da Lei 14.133/21

04 - CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

4.2. O pagamento será realizado mensalmente, em doze parcelas, no valor de 3.616,15 (três mil seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos), em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro do CRMV-PA para





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

pagamento, contendo o detalhamento dos serviços executados, podendo ser realizado por depósito em conta corrente, por transferência via PIX ou Boleto Bancário, acompanhada do documento de Habilitação Jurídica, das Certidões de Regularidade Fiscal, do Recolhimento do INSS e do FGTS.

4.3. O pagamento ocorrerá em uma única parcela de igual valor, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal – Tabela de Retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – CONFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

4.4. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA ou através de boleto bancário.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal/trabalhista da CONTRATADA, será notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.8. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

4.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4.11. Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.082 (Locação de Mão-de-Obra de Limpeza e Conservação - Serviço Terceirizado - PJ).

5 - CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.3. A repactuação será contada para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.4. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

5.5. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

5.7. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

5.8. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

06 - CLAÚSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL

6.1. Lei 14.133/21 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Ato de autorização para lavratura do Contrato pela Presidente do CRMV/PA; Autos do Processo Administrativo CRMV/PA nº 0240013.00000010/2023-18.

07 - CLAÚSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os serviços para o CONTRATANTE, dentro dos adequados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade e garantias legais.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

08 - CLAÚSULA OITAVA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO ANTECIPADA

- 8.1. Dá-se ao presente contrato a vigência de 12 (doze) meses, com início na data de 08 de janeiro de 2024 e encerramento em 07 de janeiro de 2025.
- 8.2. O presente contrato não poderá ser renovado, sob pena de caracterizar fracionamento.
- 8.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.4. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21

09 - CLAÚSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências, conforme as diretrizes do Termo de Referência e legislação vigente;
- II. Avaliar provisoriamente os serviços, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta e do presente Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- IV. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo e condições contratados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- V. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades nele previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- VI. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- VII. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços em conformidade com o contrato, podendo recusar, no todo ou em parte, aquele entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do CONTRATADO:

- I. Atender o objeto de acordo com as especificações neste Contrato e no Termo de Referência;
- II. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para a prestação de serviços do objeto deste Contrato;
- III. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- IV. Na execução dos serviços, empregar pessoal devidamente qualificado e legalmente habilitado, com registro nos seus respectivos conselhos de classe;
- V. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VI. Manter sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- VII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- VIII. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- IX. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;
- XI. Os pagamentos e os ônus de seus empregados relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato; e
- XII. Apresentar mensalmente, a CONTRATANTE, o extrato de recolhimento do FGTS e do INSS.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA por meio de servidor expressamente designado, Valdiane Nascimento Bezerra, Chefe do setor de Recursos Humanos, Matrícula: 40/2023 CRMV-PA, que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, devendo este proceder às correções e aperfeiçoamento dos serviços prestados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

10.2. O fiscal do contrato se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Em fim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

11 - CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei 14.133/21.

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica estabelecida a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sem impedimento de serem cumuladas com as multas.

11.1.2. A multa moratória corresponderá a **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia. A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso ela passa para **1% (um por cento)** ao dia.

11.1.3. A multa compensatória corresponderá a **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, se a inexecução for total e de **10% (dez por cento)** sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial;

11.2. Desde que devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

11.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

12 – CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos porventura existentes no presente instrumento serão sanados em comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento Contratual.

12.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belém – PA, TRF1, para dirimir quaisquer problemas em relação ao presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GISELLE BARROS
DAMASCENO:60508154375
08154375

Digitally signed by GISELLE BARROS
DAMASCENO:60508154375
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=14259348000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=GISELLE BARROS
DAMASCENO:60508154375
Date: 2023.12.13 16:44:31 -03'00'





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

12.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belém 13, de dezembro de 2023.

NAZARE
FONSECA DE
SOUZA:081493
72253


Assinado de forma digital por NAZARE FONSECA DE SOUZA:08149372253
 Dados: 2023.12.15 10:52:56 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Nazaré Fonseca de Souza
 Presidente CRMV-PA nº 0484
CONTRATANTE

GISELLE BARROS
DAMASCENO:6050
8154375

Digitally signed by GISELLE BARROS DAMASCENO:60508154375
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=GISELLE BARROS DAMASCENO:60508154375
 Date: 2023.12.13 16:43:25 -03'00'

GISELLE BARROS DAMASCENO
 Sócia Proprietária
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIO GABRIEL MACHADO FERREIRA DE SOU**
 Data: 15/12/2023 12:13:08-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCOS
DAMASCENO:427956
48334

Digitally signed by MARCOS DAMASCENO:42795648334
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARCOS DAMASCENO:42795648334
 Date: 2023.12.13 16:43:56 -03'00'

1. Testemunhas: _____
 Nome: _____
 CPF nº _____

2. _____
 Nome: _____
 CPF nº _____



Documento Digitalizado Público

Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial para Atender as Necessidades do CRMV-PA.

Assunto: Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial para Atender as Necessidades do CRMV-PA.
Assinado por: Selma Castro
Tipo do Documento: CONTRATO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Selma Maria Souza Castro, Agente de Contratação do CRMV-PA - EPEMED - PROTOCOLO/PA**, em 15/01/2024 16:11:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/01/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 588915

Código de Autenticação: e4146d73a6

